



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre . . . . .	200\$
A 1.ª série . . . .	»	140\$	» . . . . .	80\$
A 2.ª série . . . .	»	120\$	» . . . . .	70\$
A 3.ª série . . . .	»	120\$	» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

#### Portaria n.º 21 150:

Permite a importação, sob regime de draubaque, de chapa de vidro, quadrado ou rectangular, mesmo corada, polida, de espessura igual ou superior a 5 mm, e mecânica, de espessura superior a 5 mm, destinada ao fabrico de espelhos de qualquer formato, e de tampos de vidro, de formato quadrado, rectangular, redondo ou oval, biselados ou não, mesmo gravados ou desenhados com purpurina.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 21 151:

Determina que o governador da província ultramarina de Cabo Verde abra um crédito a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da mesma província para o ano corrente.

#### Orçamento:

De receita e despesa para 1965 da Missão Geográfica de Timor.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto-Lei n.º 46 219:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção da Cantina Escolar de Domingos Rijo Valente, anexa às escolas do núcleo de Ficalho, freguesia de Vila Verde de Ficalho, concelho de Serpa.

### Ministério das Comunicações:

#### Declaração:

De ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

2.º Que cada partida a importar fique dependente de parecer favorável da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais.

3.º Que a restituição dos direitos seja processada em função da superfície dos rectângulos que circunscrevam os referidos artefactos exportados.

Ministério das Finanças, 8 de Março de 1965. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### Portaria n.º 21 151

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 20.º do Decreto n.º 46 024, de 23 de Novembro de 1964, que o governador da província de Cabo Verde abra, com contrapartida em recursos provenientes do fundo criado pelo artigo 17.º do Decreto n.º 44 252, de 24 de Março de 1962, um crédito especial da quantia de 552 000\$ a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano corrente, destinado à satisfação de «Encargos especiais — Despesa extraordinária de todas as classes a fazer em Chão Bom, conforme instruções superiores».

Ministério do Ultramar, 8 de Março de 1965. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Peixoto Correia*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral das Alfândegas

#### Portaria n.º 21 150

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do disposto no § único do artigo 3.º da Reforma Aduaneira, alterado pelo Decreto n.º 45 165, de 29 de Julho de 1965:

1.º Permitir a importação, sob regime de draubaque, de chapa de vidro, quadrada ou rectangular, mesmo corada, polida, de espessura igual ou superior a 5 mm, e mecânica, de espessura superior a 5 mm, destinada ao fabrico de espelhos de qualquer formato, e de tampos de vidro, de formato quadrado, rectangular, redondo ou oval, biselados ou não, mesmo gravados ou desenhados com purpurina.

## Junta de Investigações do Ultramar

### Comissão Executiva

#### Missão Geográfica de Timor

#### Orçamento de receita e despesa para 1965

#### Receita

#### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Timor, nos termos do artigo 35.º, alínea a), do Decreto n.º 46 068, de 7 de Dezembro de 1964, para 1965» . . . . .	400 000\$00
Artigo 2.º «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 130.º, n.º 1), para 1965» . . . . .	860 000\$00
	<u>1 260 000\$00</u>

## Despesa

## CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	635 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	200 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	425 000\$00
	<u>1 260 000\$00</u>

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 26 de Fevereiro de 1965. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 26 de Fevereiro de 1965. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

Direcção-Geral do Ensino Primário

**Decreto-Lei n.º 46 219**

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto n.º 38 969, de 27 de Outubro de 1952, é autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar das beneméritas senhoras D. Francisca Valente Rijo e D. Isabel Valente Rijo a importância de 250 000\$ para fundo de manutenção da Cantina Escolar de Domingos Rijo Valente, anexa às escolas do núcleo de Ficalho, freguesia de Vila Verde de Ficalho, concelho de Serpa.

Art. 2.º A administração da Cantina é autónoma e atribuída a uma comissão de, pelo menos, três membros, nomeada pelo Ministro da Educação Nacional, da qual farão parte dois agentes de ensino e, como presidente, uma das beneméritas ou quem a representar.

Art. 3.º As doadoras é reservado o privilégio de indicarem dois professores para o preenchimento de vagas existentes nas escolas do núcleo beneficiado pela Cantina ou que no mesmo núcleo venham a verificar-se

durante o prazo de dez anos, após a publicação do presente diploma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Março de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varcla* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *António Augusto Peixoto Correia* — *Inocência Galvão Teles* — *Luis Maria Teixeira Pinto* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional,

---

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do conselho de administração de 24 de Fevereiro de 1965, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa para o actual ano económico, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

**Anulação**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

4) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

2 «Outro pessoal da administração» — 6 000\$00

**Reforço**

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

4) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

1 «Pessoal menor» . . . . . + 6 000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 26 de Fevereiro de 1965. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *Henrique Daries Louro*.